

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CAIXA POSTAL 30.630 - SÃO PAULO - BRASIL

PROCESSO Nº 0794/76		
INTERESSADO: UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ		
ASSUNTO: ESTATUTO E REGIMENTO GERAL		
RELATOR: Cons. PAULO GOMES ROMEO		
PARECER Nº 568/76	CÂMARA/COMISSÃO 3º Grau	APROVADO EM 21.7.76
COMUNICADO AO PLENÁRIO		

I - RELATÓRIO

A Universidade de Taubaté, criada pela Lei Municipal nº 1498, de 6 de dezembro de 1974 passou a funcionar como tal a partir de 1º de janeiro de 1976, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.105 de 18 de fevereiro de 1975 baixado pelo Senhor Prefeito Municipal de Taubaté.

A universidade resultou da transformação da Federação das Faculdades de Taubaté conforme se verifica no Parecer nº 3685/75 deste Conselho.

Cumprindo as determinações da legislação que autorizou a instalação da Universidade, o Conselho Federativo, previsto no artigo 7º, do Regimento da anterior Federação e, que até a constituição do Conselho Universitário exercera as suas funções, elaborou e aprovou projeto de Estatuto e Regimento Geral da universidade, os quais a Reitora submete a aprovação do C.E.S., nos termos do artigo 5º, da Lei Federal nº 5.540/68 e item X da Lei Estadual nº 10.403/71.

Apreciado os, documentos pela Assessoria Técnica do Conselho, a mesma em seu trabalho de instrução do processo, pronunciou-se: "Os projetos de Estatuto e Regimento Geral encaminhadas pela Universidade de Taubaté não colidem com os dispositivos legais sobre o ensino superior. São peças harmonicas, nas quais, o regimento Geral complementa e particulariza os dispositivos do Estatuto".

Realmete, a análise dos dois projetos leva a esta

conclusão em sua análise nada teríamos a acrescentar, de vez que quando de sua elaboração, a Universidade procurou sempre ouvir a opinião dos órgãos técnicos do Conselho e seguir a orientação que deste e do Conselho Federal de Educação emanam.

Finalmete, tendo em vista que a Universidade de Taubaté é uma autarquia municipal e que tanto o Estatuto como o Regimento Geral em várias oportunidades contemplam, como não poderiam deixar de contemplar, pela sua natureza autárquica, matéria comum a todos os órgãos municipais, entendendo que o Estatuto e o Regimento na força aprovada pelo C.E.E., e após homologação desta aprovação pelo Excelentíssimo Sr. Secretário de Educação de Estado, devam ser baixados por decreto do Sr. Prefeito Municipal de Taubaté.

em face do acima exposto voto

II - CONCLUSÃO

Pela aprovação dos Estatuto e Regimento Geral da Universidade de Taubaté: (autarquia de regime especial), com a redação constante dos projetos juntados ao processo, excluído o anexo II, do Regimento Geral, dando-se ao artigo 241 do Regimento Geral a seguinte redação:

"Para fazer face a eventual escasez de candidatos ao cargo de Professor-Titular, a Universidade fará realizar concurso à livre-docência, aberto aos portadores do Título de Doutor".

São Paulo, 12 de julho de 1976

a) Cons. PAULO GOMES ROMEO -Relator

OBS. Em anexo, análise pelo Relator os Projetos de Estatuto e Regimento Geral da Universidade de Taubaté.

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 21.7.76

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente

ESTATUTO

O Estatuto da Universidade de Taubaté foi aprovado pelo Conselho Universitário provisório, concluído de acordo com as determinações do Parecer nº 3685/75, do Conselho Estadual de Educação.

Caso diploma legal básico da Universidade disciplinou a matéria nele contida de acordo com os seguintes títulos:

TÍTULO I - Da Universidade de Taubaté

Cap. I - Da Universidade e seus objetivos

Cap. II - Das diretrizes e funções

TÍTULO II - da ORGANIZAÇÃO

Cap. I - Os Estatutos

Cap. II - Da Organização Didático-Científico

Seção I

O ensino

Seção II

A Pesquisa

Seção III

A Extensão

Cap. III - Organização Administrativa

Seção I

Administração Superior

Seção II'

Administração Intermediária

Seção III

Administração Departamental

TÍTULO III - Da COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

Cap. I - Do Corpo Docente

Cap. II - Do Corpo Docente

Cap. III - Do Corpo Técnico-Administrativo

TÍTULO IV - das DIGNIDADES UNIVERSITÁRIAS

TÍTULO V - DO REGIME DISCIPLINAR

TÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO E DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

TÍTULO VII - DA AGRAGAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS ISOLADOS DE ENSINO SUPERIOR

TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

TÍTULO IX - DAS DISCIPLINAS TRANSITÓRIAS

tura de Centros assim distribuídos (art.9º)

a) Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

b) Centro de Ciências Exatas e Tecnologia

c) Centro de Ciências Humanas e de Letras

A Administração Superior da Universidade compreende:

a) Conselho Universitário;

b) Conselho de Ensino e Pesquisa;

c) Conselho de Administração;

d) Reitoria, Vice-Reitoria e Pré-Reitorias.

Os Conselhos exercem as funções clássicas dos órgãos deliberativos, responsáveis, respectivamente, pela política Geral da Universidade, coordenação didático-científica em matéria de ensino, pesquisa e extensão e fiscalização dos assuntos administrativos e econômicos-financeiros da Universidade.

A Reitoria está integrada pelo Relator e pelo Vice-Reitor e estabeleceu órgãos auxiliares da direção superior as Pré-Reitorias para assuntos administrativos, econômico-financeiros, estudantis, do ensino da graduação; de pesquisa e pós-graduação e de extensão.

Os Departamentos são em número de 15 (quinze) e sua relação detalhada está incluída em anexo do Regimento Geral.

Como instrumento fundamental da Universidade, o Estatuto apresentado incorporou todas as conquistas e diretrizes fixadas pelo Conselho Federal da Educação e pelo Conselho Estadual da Educação de São Paulo, calcados nas experiências das entidades mais antigas.

Maiores considerações e detalhes serão feitos a propósito do Regimento Geral, que abrangerá o conteúdo do Estatuto e complementará a particularização segundo os seus diferentes aspectos.

Regimento Geral

O Regimento Geral, constante de 361 artigos distribuído em XIII títulos, apresenta ainda 2 anexos. Em seu conteúdo explicita todos os dispositivos estatutários estabelecendo normas para sua execução.

Para melhor instruir e fundamentar este parecer passamos a uma análise, embora sucinta do Regimento Geral apresentado segundo seus diferentes títulos:

1. O Título I trata da Universidade e seus objeti-

vos, que não são outros quais, os constantes de Estatuto que por sua vez, está fundamentado na Lei Municipal nº 1.498, de 6 de dezembro de 1974, que criou a Universidade de Taubaté, sob a forma de autarquia educacional (artigos 1º a 4º) e portanto de regime especial.

A Universidade goza de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-científica e disciplinas (artigo 2º).

DA ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL

2. A estrutura da Universidade vem disciplinada no Título II (artigos 6º a 9º), onde os seus organizadores, optaram pela reunião de Departamentos, sob a coordenação de unidades Maiores, denominadas Centros (artigo 9º), compreendendo as ciências da natureza, as ciências exatas e as ciências do homem (artigo 7º).

Os Centros, em número de 3 (três), designados como Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia e Centro das Ciências Humanas e de Letras, compreendem 15 (quinze) Departamentos (artigo 9º).

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

3. A organização administrativa da Universidade vem disciplinada à farta no Título III (artigos 10 a 74).

A Universidade de Taubaté, constituindo uma unidade com administração e patrimônio próprios, compreende em sua estrutura os seguintes órgãos.:

- a) Conselho Universitário
- b) Conselho de Administração
- c) Conselho de Ensino e Pesquisa

O órgão máximo de administração, deliberativo e normativo, é o Conselho Universitário.

O órgão de natureza deliberativa e consultiva, em matéria administrativa; é o Conselho de Administração.

O órgão deliberativo e consultivo para assuntos didáticos, científicos e de extensão, é o Conselho de Ensino e Pesquisa.

O órgão executivo é a Reitoria.

Cada um desses órgãos, quer de consulta, quer de deliberação ou execução, tem no Regimento "sua competência devidamente especificada (artigos 13, 15, 17 e 36).

4. Digno de nota, e constituindo até uma inovação, é o fato dos Conselhos de Administração e de Ensino e Pesquisa se subdividirem em Câmaras, podendo ser apontadas as seguintes (artigo 18):

- a) Câmara dos Assuntos Administrativos
- b) Câmara de Assuntos Econômico-Financeiros
- c) Câmara de Assuntos Estudantis
- d) Câmara de Ensino de Graduação
- e) Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação
- f) Câmara de Extensão

Não foram esquecidos nos órgãos colegiados as representações de professores, de alunos e da comunidade (artigos 12, 14, 16 e 22).

5. A gestão de assuntos administrativos, econômico-financeiros, estudantis, de ensino de graduação, de pesquisa e pós-graduação, e de extensão, está atribuída a órgãos auxiliares da Reitoria, as Pré-Reitorias (artigo 39), em número de 6 (seis), com competências devidamente explicitadas (artigos 40 a 46).

DA ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

6. Em matéria de ensino e pesquisa o órgão superior da Universidade de Taubaté é o Conselho de Ensino e Pesquisa.

O ensino na universidade de Taubaté será feito por meio dos Departamentos, coordenados, segundo sua afinidade, por organismos maiores, denominados Centros.

A responsabilidade de ensino, como se disse, é do Departamento, sendo que a aprovação dos planos de ensino compete ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

O Departamento é a unidade básica da Universidade, e suas atribuições, bem como sua constituição e chefia estão especificadas no subtítulo III do Título III (artigos 66 a 74).

1. A coordenação e a administração das unidades universitárias (Centros) estão definidas neste Título III, sendo exercida pela Coordenadoria e pelo Conselho Departamental (ar-

tigo 57), cujas respectivas competências vêm relacionadas nos artigos 61, 64 e 65.

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-CIENTÍFICA

8. O Título IV do Regimento (artigos 75 a 191) trata do ensino, da pesquisa e da extensão. Os cursos são sistematizados, e bem caracterizados como de graduação, de pós-graduação, de especialização, de aperfeiçoamento, de atualização e de extensão (artigo 75).

9. No tocante à estruturação dos cursos, estão eles divididos em ciclos, segundo os Centros de estudo.

Os cursos de graduação serão ministrados em 2 (dois) ciclos de estudos (artigo 77). O primeiro ciclo compreenderá as disciplinas comuns a vários cursos (artigo 125). O segundo ciclo compreenderá as disciplinas específicas de formação acadêmica ou profissional do aluno (artigo 127).

10. O regime de matrícula é por disciplina, devidamente hierarquizadas por meio de pré-requisitos. Foi adotado, também, o sistema de créditos (artigo 78).

11. A escolha das disciplinas é feita pelo aluno auxiliado por professor orientador, tendo por base listas de ofertas aprovadas pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.

Toda a Seção II, do Título IV, está destinada à matrícula, abrangendo as fases de instrução e orientação, e de efetivação, bem como o seu cancelamento ou trancamento (artigos 93 a 110).

11. Em anexo ao corpo do Regimento foram elaborados os quadros das disciplinas agrupadas por Departamentos (anexo I), e também as disciplinas (obrigatórias e complementares) distribuídas pelos cursos que estão sendo e que serão ministrados pela Universidade (Anexo II), não tendo sido esquecidas as respectivas cargas horárias, facilitando o trabalho de quem o examina, na verificação de que as mesmas atendem àquelas estabelecidas para cada um dos cursos.

Os currículos e programas foram devidamente cuidados no Regimento, cabendo-lhes toda a Secção III deste Título IV, compreendendo os artigos de 111 a 119.

12. Não se poderia, deixar sem destaque que as disciplinas intercurriculares, como Estudo de Problemas brasileiros e educação Física (Prática Desportiva) constam de todos os cursos, bem como o Estágio supervisionado, quando há exigência legal.

A atualização dos currículos se faz sentir à primeira inspeção, pois que já incluem em todos os cursos, mesmo nos, chamados "técnicos", a disciplina Língua Portuguesa.

13. A seleção dos candidatos para os cursos de graduação será feita, como prescreve a lei, por meio de Concurso Vestibular, disciplinado no Regimento no Título IV (artigos 79 a 92) e que, na Universidade de Taubaté, tem por objetivos (art. 84):

- a) avaliar a formação dos candidatos e sua aptidão intelectual para estudos superiores de graduação;
- b) identificar e mensurar, até onde possível, as falhas dessa formação, para saneamento no ciclo básico dos cur-

sos de graduação;

c) classificar, os candidatos até o limite de vagas fixadas para o primeiro ciclo e para os cursos de menor duração.

A classificação dos candidatos é fixada pela ordem de preferência, estabelecida em pré-opção e, dentro desta, pelo total de pontos obtidos (artigo 90).

O controle de integralização curricular é feito pelo sistema de créditos, disciplinados no Regimento nos artigos de nº 120 a 124.

14. A verificação da aprendizagem será feita por disciplina e na perspectiva de todo o curso, abrangendo sempre os aspectos fundamentais de assiduidade e aproveitamento.

A assiduidade mínima exigida para a aprovação foi fixada em 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina. Já o aproveitamento, foi fixado em média igual ou superior a 5,00 (cinco), segundo os moldes estabelecidos, para a Universidade de São Paulo (artigos 128 e 129).

Para os alunos que não apresentem esses mínimos de frequência e aproveitamento, haverá cursos de recuperação, seguidos de exames finais (artigos 130 a 133). Estão previstas a inscrição do interessado, a carga horária e a verificação do aproveitamento na recuperação.

15. Tratamento especial foi dedicado à matéria referente às transferências e adaptações, já disciplinadas no Regi-

mento de acordo com o Decreto nº 77.455, de 1976.

Os artigos de 136 a 145 tratam exaustivamente dessa matéria, já inteiramente adaptadas às normas prescritas na legislação federal.

Os alunos transferidos recebem orientação por parte do Departamento a que pertence o curso de destino, sobre as disciplinas que ainda deverá cursar, devendo, em qualquer caso, integralizar o currículo pleno e completar a carga horária" e os créditos requeridos, nos moldes do curso em pauta.

16. O calendário escolar, tratado nos artigos 146 e 147, é aprovado anualmente pelo Conselho de Ensino e Pesquisa. Consta de 2 (dois) semestres regulares de atividades escolares, integralizando um mínimo de 180 (cento e oitenta) dias de trabalho escolar efetivo, fora o tempo destinado às recuperações e aos exames.

DA PESQUISA E DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

17. Para desenvolver e aprofundar a formação adquirida no curso de graduação, foram previstos cursos de Pós-Graduação, de cunho profissional ou acadêmico que, credenciados pelo Conselho Federal de Educação, conduzirão aos graus de Mestre e Doutor.

Os cursos de Pós-Graduação, instituídos pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, e coordenados pelo Pró-Reitor de As-

suntos de Pesquisa e Pós-Graduação, estão devidamente disciplinados nos artigos 148 até 154, na sua conceituação geral. O Mestrado e o Doutorado também estão especificamente cuidados, nos artigos 155 a 159, com vistas a atender às diretrizes traçadas no II Plano Nacional de Pós-Graduação.

Além dos cursos de Pós-Graduação, a Universidade proporcionará outros cursos, como de especialização, aperfeiçoamento, atualização e extensão, disciplinados em comum nos artigos 160 a 165 e, especificamente, nos artigos 166 a 175.

A pesquisa mereceu atenção especial dos organizadores, que atribuíram a programação Geral ao Conselho de Ensino e Pesquisa, com base nos projetos apresentados pelos Departamentos. Este tópico vem disciplinado no Regimento, nos artigos 176 a 179.

DOS SERVIÇOS DE EXTENSÃO; DOS DIPLOMAS E DOS CERTIFICADOS.

18. Estão previstos também, no Regimento, nos artigos 180 a 183, os serviços de extensão que promoverão a integração da Universidade com a comunidade do Vale do Paraíba.

19. Os diplomas e certificados estão definidos e disciplinados, nos artigos 184 a 191. Os diplomas serão concedidos aos que concluírem os cursos de graduação nas profissões reguladas em lei, os cursos de graduação criados pela Universidade na forma legal, bem como os cursos credenciados de pós-graduação.

DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

20. O Título V do Regimento (art. 192 a 260) trata da comunidade universitária.

Quanto ao corpo docente está prevista a carreira de magistério e o respectivo processo de seleção, que se faz por meio de concurso público de títulos e provas.

Esse Título trata do pessoal docente em geral (art. 193 a 195) e da Carreira universitária (art. 196 a 203), disciplinando os concursos, para Professor Assistente, Professor Titular e para Professor Adjunto, bem como as comissões julgadoras de concurso.

21. Os cargos e funções da carreira do magistério abrangem as seguintes categorias:

- a) Professor Titular
- b) Professor Adjunto
- c) Professor Assistente

O Regimento prevê o provimento dos cargos e funções do magistério, bem como a relação dos auxiliares de ensino dentro de critérios racionais e lógicos.

Estão previstos também no Regimento a admissão de professores colaboradores (art. 237) e os concursos à livre-docência (art. 241 a 247).

NO REGIME DE TRABALHO, DIREITOS E DEVERES

22. Os membros do Corpo Docente da Universidade trabalharão ou em Regime de Tempo Integral ou de Regime de Tempo Parcial (art. 248 a 253), exigindo-se um mínimo de 10 (dez) horas semanais de prestação de serviços. Para a elaboração de pareceres sobre as propostas de admissão de docentes está prevista a constituição de uma Comissão de Admissão de Pessoal Docente. Para a elaboração de pareceres sobre a subordinação ao Regime, de Tempo Integral está prevista a constituição de uma Comissão do Regime de Tempo Integral.

23. Neste Título estão também disciplinadas as férias, licenças e afastamentos dos docentes (art. 254 a 259), fundamentados basicamente na Lei nº 1.300, que estabeleceu o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Taubaté, no que lhe cabe.

24. Os direitos e deveres do Corpo Docente estão definidos com clareza e objetividade, nos artigos 259 e 260.

DO CORPO DISCENTE

25. O Título VI do Regimento (art. 261 a 302) trata do Corpo Discente, seus direitos e deveres, da Representação Estudantil, da Assistência, do Centro Superior de Cívismo e da Monitoria.

O Regimento define os direitos e deveres dos alunos e prevê, de maneira adequada, a representação estudantil nos diversos órgãos da Universidade de Taubaté, tanto colegiados como comissões especiais, com direito a voz e voto, disciplinando as eleições desses representantes (artigo 268).

Prevê também a constituição de um Diretório Central de Estudantes e de Diretórios Setoriais, bem como estabelece as suas competências (art. 273) eleições e reuniões (art. 274 a 281).

26.0 Regimento prevê prestação de assistência aos alunos, de natureza didático-científica e vocacional, cultural, desportiva, recreativa e social (art. 202).

A assistência referida, disciplinada nos artigos 283 a 291 será prestada por órgãos, suplementares previstos no Estatuto a saber:

- a) Biblioteca Central
- b) Empresa Universitária
- c) Serviço de Processamento de Dados
- d) Associação Universitária de Esportes
- e) Escola de 1º e 2º Graus.
- f) Museu Histórico e Pedagógico
- g) Serviço de Assistência Médica
- h) Setor de Serviço Social
- i) Teatro Universitário
- j) Coral Universitário

27. Está também prevista no Regimento a criação do Centro Superior de Civismo, congregado todos os alunos matriculados, com o objetivo de (artigos 292 a 294):

- a) promover conferências e palestras sobre problemas brasileiros;
- b) realizar audições e transmissões, bem como promover exposições e publicações de caráter cívico e moral;
- c) prestar culto aos símbolos nacionais e comemorar as grandes datas cívicas e fatos marcantes da conjuntura nacional.

28. Nesse Título há um capítulo que trata da Monitoria a ser exercida pelos alunos dos cursos de graduação (artigos 295 a 302).

O Regimento estabelece a competência dos monitores (art. 296), a sua seleção (art. 298), a sua admissão (art. 299) e a sua remuneração e quantidade (artigos 300 a 302).

DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

29. O Título VII do Regimento (artigos 303 a 309) é dedicado ao Corpo Técnico-Administrativo, constituído pelos servidores que desempenham funções técnicas e burocráticas de qualquer espécie.

Nesse Título estão disciplinados o recrutamento e o regime disciplinar do pessoal burocrático.

DO REGIME DISCIPLINAR

30. O Regimento da universidade de Taubaté, no seu Título VII, ocupa-se do regime disciplinar (artigos 310 a 329), visando assegurar, manter e preservar a boa ordem, o respeito, os bons costumes e preceitos morais, com a cooperação ativa dos professores, alunos e servidores.

Não só define as infrações, caracterizando-as perfeitamente, como também disciplina as penalidades aplicáveis ao corpo docente (artigos 315 a 319), ao corpo discente (artigos 321

a 328) e ao corpo administrativo(art. 320), além de explicitar sobre a sua imposição.

DAS DIGNIDADES UNIVERSITÁRIAS

31. AS dignidades universitárias são tratadas no Título IX com propriedade e descrição (artigos 330 a 333)

Estão disciplinadas no Regimento a concessão de títulos de doutor e Professor "honaris causa" e de professor E-mérito, bem como a instituição das Medalhas do Mérito Educacional, do Mérito Cultural e do Mérito Universitário.

DO PATRINÔMIO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

32. O Título X do Regimento trata do Patrinômio, dos Recursos Financeiros, da administração Patrimonial, da Administração Financeira e de Regime Financeiro da Universidade de Toubaté (artigos 334 a 344) .

DOS DEPARTAMENTOS E CURSOS

Cabe, ao final, analisar ao Anexos I e II do Regimento da Universidade de Taubaté, relativos, respectivamente, à Organização Departamental e aos Planos Curriculares e Carga Horária.

33. Consta do Anexo I a Codificação dos Departamentos por Centro e a Codificação das disciplinas por Departamento.

Departamentos, congregados em 3 (três) Centros, a saber:

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

1. Depto. de Ciências Biomédicas
2. Depto. de Educação Física e Desportos

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

3. Depto. de Matemática
4. Depto. de Física
5. Depto. de Engenharia Civil
6. Depto. de Engenharia Elétrica
7. Depto. de Engenharia Mecânica

Centro de Ciências Humanas e Letras

8. Depto. de Ciência Jurídica
9. Depto. de Ciências Sociais
10. Depto. de Ciências Contábeis
11. Depto. de Ciências Econômicas
11. Depto. de Ciências Administrativas
13. Depto. de Serviço Social
14. Depto. de Educação
13. Depto. de Letras

Estão distribuídas, no todo, pelos 15 Departamentos, 290 (duzentos e noventa e seis) disciplinas dos cursos de graduação.

Constam do Anexo II os Planos Curriculares e a Carga Horária dos Cursos de Graduação mantidos pela Universidade de Taubaté.

Em nosso entender a matéria constante do anexo não se inclui entre os que deva constar do regimento geral, mas sim regimento de cada unidade e em particular de cada curso.